Lei nº 188/00 de 14 de novembro de 2000.

EMENTA: Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Floresta, Estado de Pernambuco.

Faço saber que a Câmara decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Os subsídios mensais dos Vereadores deste Município, com vigência a partir do dia 01 de janeiro de 2001, passarão a ser de: R$ 1.800,00(um mil e oitocentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO- O total da despesa com os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 5% do total da Receita Orçamentária efetiva arrecadada no mês anterior.

Art. 2° - Por cada Sessão Extraordinária convocada pelo Prefeito Municipal ou pelo Presidente da Câmara, os Vereadores perceberão os valores correspondente a 1/3 (um terço) , do subsídio estabelecido no artigo anterior desta Lei.

Art. 3° - Fica assegurado a revisão dos subsídios de que trata o artigo 1°. da presente Lei, sempre que seja alterado os subsídios dos Deputados Estaduais.

Art. 4° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 14 de novembro de 2000.

SÉRGIO RÉGIS LEAL JARDIM
PREFEITO